



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARISI

Parisi/SP, Quarta-feira, 04 de Setembro de 2019 - **Edição 807**

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
LICITAÇÕES E CONTRATOS	1
LEIS	1
PORTARIAS	9



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARISI

Parisi/SP, Quarta-feira, 04 de Setembro de 2019 - **Edição 807**

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DE PARISI

**Extrato de 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2016
Registro Nº 10/2019**

Contratante: Fundo Municipal de Seguridade Social de Parisi.
Contratado: FIORILLI S/C LTDA - SOFTWARE
Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais na Locação de softwares nas áreas de Gestão de Contabilidade Pública e AUDESP, Tesouraria, Gestão em Recursos Humanos, Folha de Pagamento e Suporte Técnico.
Valor: R\$ 1.121,40 mensais.
Prazo de Validade: 12 meses
Pregão presencial nº 01/2016 - Processo nº 02/2016
Exigência Legal: Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, Artigo 61, parágrafo único, e pela Lei 9.648/98.
Assinatura: 16 de Agosto de 2019.

IVONE CUSTÓDIO DIAS MILANI
Presidente do Conselho de Administração do FMSS.

LEIS

LEI Nº 762

LEI Nº 762 de 03 de Setembro de 2019.

(Dispõe sobre alteração das Leis nº 718, de 20 de setembro de 2017, nº 745, de 17 de outubro de 2018 e abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 402.000,00).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARISI DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os anexos II e III

da Lei nº 718, de 20 de setembro de 2017, Plano Plurianual para o exercício de 2018 a 2021.

Art.2º - Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os Anexos V e VI da Lei nº 745, de 17 de outubro de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 402.000,00 (Quatrocentos e Dois Mil Reais) destinados a:

ORGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:06-SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE EXECUTORA: 01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
4.0.00.00 Despesas de Capital
4.4.00.00 Investimentos
4.4.90.00 Aplicações Diretas
4.4.90.52 1545200132014 Equipamentos e Material
Permanente.....R\$ 251.000,00
Atividade - 2014 - Manutenção da Limpeza Pública
Fonte de recursos: 02 - Transferência e Convênios Estaduais-Vinculados.....R\$ 251.000,00

ORGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:09-SECRETARIA DA AGRICULTURA,COM.E INDÚSTRIA
UNIDADE EXECUTORA: 00 - SECRETARIA DA AGRICULTURA,COM.E INDÚSTRIA
4.0.00.00 Despesas de Capital
4.4.00.00 Investimentos
4.4.90.00 Aplicações Diretas
4.4.90.52 2060600202022 Equipamentos e Material
Permanente.....R\$ 151.000,00
Atividade - 2022 - Manutenção da Agricultura
Fonte de recursos: 02 - Transferência e Convênios Estaduais-Vinculados.....R\$ 151.000,00

Art. 4º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 3º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, considerando a tendência para o exercício.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "José Gimenez", aos 03 de Setembro de 2019.

ROSINEI AP. SILVESTRINI DOS SANTOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARISI

Parisi/SP, Quarta-feira, 04 de Setembro de 2019 - **Edição 807**

Prefeita Municipal

Publicada e Registrada no Setor de Expedientes e Registros, data supra.

Telma Regina Salerno Jordão
Chefe do Setor

LEI COMPLEMENTAR Nº 233

LEI COMPLEMENTAR Nº 233 de 03 de Setembro de 2019.

(Altera a denominação de cargos e complementa a legislação de cargos dispondo quanto as atribuições e dá outras providências).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARISI DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O cargo de Auxiliar de Creche passa a ter a denominação de Auxiliar de Creche e Projetos Sociais.

Parágrafo Único - O cargo de Auxiliar de Creche e Projetos Sociais tem as seguintes atribuições: Apresentar-se ao serviço em boas condições de asseio, convenientemente trajado ou com o uniforme que for determinado; Comunicar previamente ao superior imediato as suas faltas ao trabalho; Ser assíduo e pontual; Participar de reuniões mensais, planejamentos, treinamentos e formação continuada, quando solicitado ou convocado; Manter bom relacionamento com os colegas de trabalho, para melhor funcionamento da Unidade Escolar, informando o superior imediato, sempre que houver qualquer tipo de problema; Receber e entregar as crianças na entrada e saída da Unidade Escolar; Encaminhar as crianças ao refeitório para receber suas refeições; Administrar refeições às crianças menores, estimulando-as a uma melhor aceitação dos alimentos; Orientar a alimentação das crianças maiores, quanto ao seu comportamento à mesa (mastigação, higiene, socialização, solidariedade, companheirismo, postura à mesa, limpeza do local, etc.); Organizar o acesso às crianças à sala de aula, recebendo orientações dos pais sobre algum tratamento específico a dispensar; Acompanhar e zelar pelas crianças durante

sua permanência na creche escola, observando, constantemente, seu estado de saúde, comportamento e outros; Coibir uso de palavrões; Ministras, quando necessário e de acordo com prescrição médica, remédios, além de auxiliar no tratamento; Realizar curativos simples, quando necessário e em casos de emergência, utilizando noções de primeiros socorros, a fim de propiciar aos pais, alunos e professores, um ambiente tranquilo, afetivo e seguro; Realizar atividades artesanais e artísticas, segundo os métodos de ensino, a fim de desenvolver o senso crítico e estimular as crianças para o aprendizado escolar; Auxiliar as crianças nas suas necessidades de recreação e lazer (parque infantil, sala de TV e vídeo, praças, logradouros, áreas livres, etc.); Direcionar as atividades recreativas escolares, de acordo com a faixa etária das crianças, usando de criatividade, estimulando as mesmas a se tornarem independentes de acordo com o seu desenvolvimento; Prestar cuidados de higiene às crianças de acordo com a rotina estabelecida pela Unidade Escolar, sempre que necessário (banho, escovação, uso do vaso sanitário, etc.); Observar as medidas de prevenção de acidentes; Conduzir as crianças para o repouso diário em local próprio, propiciando ambiente e condições físicas adequadas ao sono e repouso; Observar, constantemente, as crianças e notificar o Chefe imediato sobre qualquer anormalidade; Colaborar na realização de festividades cívicas e nos eventos comemorativos promovidos pela creche escola; Fazer a lavagem e desinfecção dos brinquedos após o uso; Zelar e controlar os objetos e roupas individuais das crianças e da Unidade Escolar; Zelar pela higiene e limpeza do ambiente e dependências onde são desenvolvidas as atividades com os alunos; Zelar pela higiene e conservação dos equipamentos, instrumentos e bens patrimoniais, solicitando sempre eu necessário ao chefe imediato reparos, para evitar riscos e prejuízos; Utilizar com racionalidade e economicidade e conservar os equipamentos, materiais de consumo e pedagógicos pertinentes ao trabalho; Participar de reuniões de pais e mestres da creche escola; Colaborar para o cumprimento do regulamento e regimento escolar da Escola; Realizar outras atribuições, quando solicitado ou disponível; Realizar as mesmas atividades de cuidados e auxílio aos alunos em unidades de ensino quando essas se encontrarem também em projetos sociais desenvolvidos pelo ente municipal por meio de convênio ou não com outros entes federativos. A profissional precisa ser experiente para carregar e trocar o bebê e atendê-lo com urgência nos períodos de choro e incômodo. Seguir todas as orientações da direção e coordenação da Creche e/ou EMEI. Manter o ambiente seguro e seja muito atenta na hora de acompanhá-la para evitar os perigos dos passos em falso, desequilíbrios, obstáculos ou objetos que ofereçam riscos. Deve ser uma pessoa com quem os pequenos gostem de se divertir e aprender. A direção e coordenação deve ser comunicada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARISI

Parisi/SP, Quarta-feira, 04 de Setembro de 2019 - Educação 807

por qualquer fato que ocorrer, seja no comportamento ou princípio de doenças da criança; acompanhar de perto o comportamento e o desenvolvimento da criança; seguir rigorosamente os horários, das mamadeiras, refeição, brincadeiras e hora de descanso; executar todas as atribuições do cargo e outras que por ventura venham aparecer e que são correlatas.

Art. 2º - O cargo de Auxiliar de Enfermagem tem as seguintes atribuições preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação; executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: ministrar medicamentos por via oral e parenteral; realizar controle hídrico; fazer curativos; aplicar oxigenoterapia, nebulização, enteroclisma, edema e calor ou frio; executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico; colher material para exames laboratoriais; prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatórios; circular em sala de cirurgia e, se necessário, instrumentar; executar atividades de desinfecção e esterilização; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, inclusive: alimentá-lo ou auxiliá-lo a alimentar-se; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde; integrar a equipe de saúde; participar de atividades de educação em saúde, inclusive: orientar os pacientes na pós consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas; auxiliar o Enfermeiro e o Técnico de Enfermagem na execução dos programas de educação para a saúde; executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes; participar dos procedimentos pós morte.

Art. 3º - O cargo de Auxiliar de Limpeza tem por atribuição executar os serviços de varrição de Ruas, Avenidas, calçadas, pátios, praças e logradouros; executar os serviços de coleta de lixo em carrinhos de mão; executar serviços de manutenção o de limpeza pública; executar os serviços de capina nos logradouros públicos; executar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência; zelar dos prédios públicos, onde estiver desempenhando suas atividades, fazendo a manutenção e conservação dos mesmos, varrendo, lavando, desinfetando, enfim providenciar limpeza e conservação; inclusive capinar, roçar, etc., fazer podas de gramas, jardins, limpar piscinas, cuidar da limpeza do prédio dentro e fora; executar serviços de varrição de ruas; desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência. Apresentar-se ao serviço em boas condições de asseio, convenientemente trajado ou com o

uniforme que for determinado; Comunicar previamente ao superior imediato as suas faltas ao trabalho; Ser assíduo e pontual; Participar de reuniões mensais, capacitações, treinamentos e formação continuada, quando solicitado ou convocado; Manter bom relacionamento com os colegas de trabalho, para melhor funcionamento da Unidade, informando o superior imediato, sempre que houver qualquer tipo de problema; Realizar a limpeza da Unidade de Trabalho de acordo com a rotina estabelecida; Manter e conservar os materiais e produtos de limpeza; Cuidar do acondicionamento adequado do lixo; Zelar pelo patrimônio (prédio e todos os utensílios e mobiliário); Colaborar para o cumprimento do regulamento e regimento escolar da Unidade de Trabalho; Realizar o serviço de jardinagem e horta, quando houver; Fazer a coleta e distribuição e acondicionar as roupas nos armários, prateleiras e guarda-roupas, etc.; Lavar, passar e conservar as roupas e equipamentos, de acordo com a rotina estabelecida; Executar trabalhos de faxina, limpeza e organização dos prédios municipais, inclusive da quadra poliesportiva; Abastecer os banheiros com papel higiênico, papel toalha, sabonete, etc.; Abastecer nos locais determinados com copos para água, café, chá, etc.; Higienizar colchões e colchonetes; Promover e manter a limpeza dos equipamentos e da lavanderia; Observar as medidas de prevenção de acidente utilizando EPIs nos termos da legislação vigente; Realizar outras atribuições, quando solicitado ou disponível.

Art. 4º - O cargo de Coletor de Lixo tem por atribuição varrer ruas, terrenos e outros logradouros públicos; roçar, capinar e limpar materiais e pastagens das estradas, ruas e outros logradouros; fazer a coleta e transporte de lixo para caminhões; carregar e descarregar caminhões com materiais de construção e volumes em geral; cavar e limpar valas, valetas, bueiros, fossas e outros; fazer a limpeza de córregos e ribeirões; drenar e aterrar depressões ou escavações das estradas; auxiliar na construção e reparo de pontes, bueiros e mata-burros; cavar o solo para implantação de manilhas; preparar qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e concreto; carregar tijolos, telhas, tacos e outros, bem como auxiliar no assentamento dos mesmos; zelar pela guarda e conservação das ferramentas e/ou equipamentos de trabalho; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência. Varrer ruas, terrenos e outros logradouros públicos; roçar, capinar e limpar materiais e pastagens das estradas, ruas e outros logradouros; fazer a coleta e transporte de lixo para caminhões; carregar e descarregar caminhões com materiais de construção e volumes em geral; cavar e limpar valas, valetas, bueiros, fossas e outros; fazer a limpeza de córregos e ribeirões; drenar e aterrar depressões ou escavações das estradas; auxiliar na construção e reparo de pontes, bueiros e mata-burros; cavar o solo para



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARISI

Parisi/SP, Quarta-feira, 04 de Setembro de 2019 - **Edição 807**

implantação de manilhas; preparar qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e concreto; carregar tijolos, telhas, tacos e outros, bem como auxiliar no assentamento dos mesmos; zelar pela guarda e conservação das ferramentas e/ou equipamentos de trabalho; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

Art. 5º - O cargo de Contador tem por atribuição planejar o sistema de registro e operações contábeis, atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais, para possibilitar o controle contábil e orçamentário; Supervisionar a contabilização de documentos, classificando e orientando o seu registro, para assegurar as exigências legais e do plano de contas; Calcular e reavaliar ativo, fazer depreciação de veículos, máquinas, utensílios, móveis e instalações, utilizando-se de métodos e procedimentos legais; Preparar e assinar balancetes, balanços e demonstração de resultados, utilizando normas contábeis, para apresentar resultados parciais ou gerais da situação patrimonial, econômica e financeira; Prestar esclarecimentos a auditores do Tribunal de Contas e de empresas particulares; Promover, por meio de técnicas próprias e através de entrevistas e palestras, esclarecimento à população e a grupos específicos de pessoas; Programar atividades de integração e treinamento de agentes públicos, técnicos e servidores; Redigir textos informativos sobre eventos, folders, catálogos, cartazes, relatórios, pareceres técnicos, etc.; Participar do planejamento, elaboração, execução e avaliação de políticas públicas, programas e projetos na administração pública; Avaliar acervos patrimoniais e verificar haveres e obrigações; Reavaliar e medir os efeitos das variações do poder aquisitivo da moeda sobre o patrimônio e o resultado periódico de quaisquer entidades; Realizar a escrituração regular, oficial ou não, de todos os fatos relativos aos patrimônios e às variações patrimoniais das entidades, por quaisquer métodos, técnicas ou processo; Classificar os fatos para registro contábeis, por qualquer processo, inclusive computação eletrônica, e respectiva validação dos registros e demonstrações; Controlar a formalização, guarda, manutenção ou destruição de livros e outros meios de registros contábeis, bem como dos documentos relativos à vida patrimonial; Elaborar balancetes e demonstrações do movimento por contas ou grupos de contas, de forma analítica ou sintética; Levantar balanços de qualquer tipo ou natureza e para quaisquer finalidade, como balanços patrimoniais, balanços de fundos, balanços financeiros, e outros; Controlar, avaliar e estudar as gestões econômica, financeira e patrimonial; Analisar o comportamento das receitas e as variações orçamentárias; Determinar a capacidade econômico-financeira das entidades, inclusive nos conflitos trabalhistas e de tarifa; Elaborar orçamentos de qualquer tipo, tais como econômicos, financeiros, patrimoniais e de investimentos;

Realizar a programação orçamentária e financeira, acompanhando a execução de orçamentos programa, tanto na parte física, quanto na monetária; Organizar os processos de prestação de contas das entidades e órgãos da administração pública, autarquias, sociedade de economia mista, empresas públicas e fundações de direito público, a serem julgados pelos tribunais, conselhos de contas ou órgãos similares; , contas ou quaisquer demonstrações ou registros contábeis; Realizar perícias contábeis, judiciais, extrajudiciais e auditoria interna operacional; Proceder à fiscalização tributária que requeira exame ou interpretação de peças contábeis de qualquer natureza; Realizar a organização dos serviços contábeis quanto à concepção, planejamento e estrutura material, bem como o estabelecimento de fluxogramas de processamento, cronogramas, organogramas, modelos de formulários e similares; Proceder à planificação das contas, com a descrição das suas funções e do funcionamento dos serviços contábeis. Atuar em consonância com o sistema de controle interno e com o sistema de controle patrimonial, inclusive quanto à existência e localização física dos bens; Prestar assistência aos conselhos fiscais das entidades e aos conselhos dos fundos; Realizar declaração de Imposto de Renda, pessoa jurídica; Elaborar planos técnicos de financiamento e amortização de empréstimos, incluídos no campo da matemática financeira; Prestar assessoria fiscal, assistência aos órgãos administrativos das entidades e participar de planejamento tributário; Elaborar cálculos, análises e interpretação e amostragens aleatórias ou probabilísticas; Elaborar e analisar projetos, inclusive quanto à viabilidade econômica; Realizar demais atividades inerentes às Ciências Contábeis e suas aplicações; Fazer registros e transmitir dados contábeis online pelo sistema de computadores via internet, em atendimento aos tribunais de contas (Estadual e Federal), bem como dos programas dos Governos Estaduais, Federais e seus Órgãos. Executar outras atividades correlatas ao cargo.

Art. 6º - O cargo de Enfermeiro tem as atribuições de Planejar, organizar, coordenar e avaliar os serviços de enfermagem e suas atividades técnicas e auxiliares nas unidades de saúde; Padronizar normas e procedimentos de enfermagem com programas de educação continuada; Promover a prevenção e controle de danos que possam ser causados ao paciente durante a assistência de enfermagem; Participar do planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; Realizar consulta de enfermagem visando identificar problemas no processo saúde doença, prescrevendo e implantando medidas que contribuam para a promoção, proteção, recuperação ou reabilitação do indivíduo, família ou comunidade; Prescrever assistência e cuidados diretos a pacientes com patologias graves e/ou com risco de morte; executar as ações de assistência de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARISI

Parisi/SP, Quarta-feira, 04 de Setembro de 2019 - **Edição 807**

conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas; Atender pacientes em casos de emergência, ministrando-lhes os primeiros socorros até a chegada do médico; Participar de equipe multidisciplinar na discriminação de ações de saúde a serem prestadas ao indivíduo, família e comunidade, na elaboração de projetos e programas, na supervisão e avaliação de serviços, na capacitação e treinamento dos recursos humanos; Atuar na prevenção e controle sistemático da infecção em unidades de saúde e de doenças infectocontagiosas; Assistir a gestante, parturiente e puérpera; acompanhar o trabalho de parto, ou efetuar este, na ausência do médico obstetra, quando não apresentar distorcia; Participar dos processos de padronização, aquisição e distribuição de equipamentos e materiais utilizados pela enfermagem; Participar e/ou elaborar atividades educativas aos trabalhadores para prevenção de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais através de campanhas e programas permanentes; Atuar junto à equipe do serviço de saúde ocupacional no registro de dados de acidente de trabalho, doenças ocupacionais e agentes insalubres que representem riscos à saúde do trabalhador; Dar apoio técnico ao médico do trabalho nas atividades gerais de enfermagem; Prever, prover e controlar o material da unidade de saúde; Realizar e/ou colaborar em pesquisa científica na área da saúde; Responder tecnicamente pela supervisão do Serviço de Enfermagem nos estabelecimentos prestadores de assistência à saúde, em âmbito municipal, ou mantido pela Administração Pública Municipal, nos termos da Resolução COFEN 168/1993; Planejar, gerenciar e coordenar as ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde - ACS; supervisionar e realizar atividades voltadas à capacitação e qualificação dos ACS; Contribuir na elaboração e realização das atividades de educação permanente do Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Consultório Dentário e Técnico em Higiene Dental, participando das mesmas; desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 7º - O cargo de Farmacêutico tem as atribuições de fazer manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura; Subministrar produtos médicos e cirúrgicos conforme prescrição médica; Selecionar produtos farmacêuticos e criar ou aprimorar critérios e sistemas de dispensação; Avaliar prescrição e indicar medicamento conforme diagnóstico profissional; Dispensar fármacos instruindo o usuário quanto ao período de tratamento e posologia adequada; Instruir sobre medicamentos genéricos, conforme necessário; Pesquisar e avaliar eficácia de tratamento; Produzir medicamentos, alimentos, cosméticos, insumos, imunobiológicos, domissanitários e correlatos; Definir especificações técnicas de matéria prima, embalagem, materiais, equipamentos e instalações; Selecionar e/ou qualificar fornecedores; Opinar na

aquisição de fármacos; Estabelecer e programar procedimentos de produção e manipulação; Controlar dispensação de psicotrópicos e demais fármacos de uso controlado; Analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração, ou seus insumos verificando qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento; Realizar estudos, análises e testes com plantas medicinais; Efetuar análise bromatológica de alimentos, controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade; Fazer manipulação, análises, estudos de reações e balanceamento de fórmulas de cosméticos; Administrar estoque de medicamentos observando condições de armazenagem e prazo de validade; Coordenar política de medicamento e de serviços farmacológicos; Participar na elaboração de políticas de fármacos propondo protocolos de tratamento e normatização para o uso de medicamentos; Planejar, implementar e coordenar ações de assistência farmacêutica; Elaborar e coordenar ações de farmacovigilância; Participar de ações de vigilância epidemiológica; Fiscalizar estabelecimentos, produtos e serviços; Instituir normas de fiscalização e orientar quanto ao cumprimento da legislação atinente à matéria; Inspeccionar estabelecimentos, produtos e serviços, emitindo parecer em processos de alvará de funcionamento; Assistir a Municipalidade em assuntos atinentes à sua especialidade; Responder tecnicamente pelo serviço prestado na Unidade, nos termos da Resolução 236/1992; Desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 8º - O cargo de Inspetor de Alunos tem as atribuições de apresentar-se ao serviço em boas condições de asseio, convenientemente trajado ou com o uniforme que for determinado; Comunicar previamente ao superior imediato as suas faltas ao trabalho; Ser assíduo e pontual; Participar de reuniões mensais, planejamentos, treinamentos e formação continuada, quando solicitado ou convocado; Manter bom relacionamento com os colegas de trabalho, para melhor funcionamento da Unidade Escolar, informando o superior imediato, sempre que houver qualquer tipo de problema; Colaborar para que a entrada e a saída dos alunos se deem disciplinadamente; Controlar e inspeccionar a movimentação dos alunos no recinto da escola, orientando-os quanto às normas de comportamento, inclusive na fila para entrada da classe e para a alimentação escolar no recreio; Fiscalizar e assistir os alunos nas aulas, intervalos, recreios, refeitórios, dormitórios, lavatórios, bebedouros, orientando nas atividades de recreio dirigido (jogos e recreação); Coibir uso de palavrões; Revistar, após a saída dos alunos, as salas de aulas, a fim de recolher objetos esquecidos, efetuando seu recolhimento à secretaria da Escola; Auxiliar professores na fiscalização de provas e exames em geral; Acompanhar os alunos até a saída da escola quando tiverem permissão para se retirarem antes do fim das aulas; Autorizar a saída



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARISI

Parisi/SP, Quarta-feira, 04 de Setembro de 2019 - Educação 807

de alunos das salas de aula, por motivos imperiosos; Encarregar-se de encaminhar os alunos às aulas de educação física na quadra poliesportiva; Fiscalizar a iluminação, abastecimento de água, alimentação e vestuário dos alunos; Fiscalizar o trânsito de pessoas estranhas no recinto escolar; Auxiliar alunos com necessidades especiais (física, mental e visual); Auxiliar o embarque e desembarque dos alunos; Comunicar a direção/coordenação atitudes agressivas de alunos; Verificar o fechamento de portões, portas e janelas; Zelar pelas dependências e instalações do estabelecimento de ensino e material utilizado pelos alunos; Registrar no livro próprio as ocorrências dos alunos, comunicando à autoridade superior as que exigirem providências; Fazer a contagem dos alunos diariamente, no início das aulas de cada período, e informar a quantidade à responsável pela cozinha para a confecção da merenda escolar; Colaborar na divulgação de avisos e instruções de interesse da administração da escola; Atender aos professores, em aula, nas solicitações de material escolar e nos problemas disciplinares ou assistência aos alunos; Colaborar na execução de atividades cívicas, sociais e culturais da escola e trabalhos curriculares complementares da classe; Providenciar atendimento aos alunos em caso de enfermidade ou acidente; Executar outras tarefas auxiliares relacionadas com o apoio administrativo e técnico pedagógico que forem atribuídas pela direção da escola; Colaborar para o cumprimento do regulamento e regimento escolar da Escola; Realizar outras atribuições, quando solicitado ou disponível;

Art. 9º - O cargo de Médico tem por atribuição Examinar pacientes, fazer diagnóstico, prescrever e realizar tratamentos clínicos, cirúrgicos e de natureza profilática relativos às diversas especializações médicas; requisitar, realizar e interpretar exames de laboratórios e Raios-X; orientar e controlar o trabalho de enfermagem; atuar no controle de moléstias transmissíveis, na realização de inquéritos epidemiológicos e em trabalhos de educação sanitária; estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública; orientar e controlar atividades desenvolvidas em pequenas unidades médicas; realizar exames clínicos individuais, fazer diagnósticos, prescrever tratamentos a pacientes, bem como realizar pequenas cirurgias; emitir guias de internação e fazer triagens de pacientes, encaminhando-os as clínicas especializadas, se assim de fizer necessário; exercer medicina preventiva: incentivar vacinação, controle de puericultura mensal; controle de pré-natal mensal, controle de pacientes com patologias mais comuns e estimular e participar de debates sobre saúde com grupos de pacientes e grupos organizados, pela Secretaria Municipal de saúde ou pela comunidade geral; participar do Planejamento de Assistência à Saúde, articulando-se com outras instituições para implementação de ações

integradas; integrar a equipe multiprofissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; realizar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e de natureza do seu trabalho; notificar doenças consideradas para "notificação compulsória" pelos órgãos institucionais de saúde pública; notificar doenças ou outras situações bem definidas pela política de saúde do município; participar ativamente de inquéritos epidemiológicos quando definidos pela política municipal de saúde; desempenhar tarefas afins com propiciar a recuperação dos pacientes para que alcancem o melhor estado de saúde física, mental e emocional possível, e de conservar o sentimento de bem-estar espiritual e social dos mesmos, sempre envolvendo e capacitando-os para o auto cuidado juntamente com os seus familiares, prevenindo doenças e danos, visando a recuperação dentro do menor tempo possível ou proporcionar apoio e conforto aos pacientes em processo terminal e aos seus familiares, respeitando as suas crenças e valores. Realizar também todos os cuidados pertinentes aos profissionais da área médica. Preencher as informações referente ao atendimento do paciente, manter o prontuário atualizado, responder questionários e atualizar sistemas que dependam do profissional, respondendo por programas de saúde pública como responsável junto aos Governos Estadual e Federal. Ministar cursos, palestras e formação aos funcionários e municípios sempre que solicitado ou constante de programas/projetos. Desempenhar outras atividades correlatas inerentes a sua função e formação a serem solicitadas pela administração.

Art. 10 - O cargo de Merendeira tem as atribuições de selecionar os ingredientes necessários de acordo com o cardápio do dia; orientar os trabalhos de preparação dos alimentos; fazer e servir café nos diversos órgãos da municipalidade; preparar refeições e merendas; controlar o estoque de ingredientes; supervisionar os trabalhos de arrumação, limpeza e higiene da cozinha, da despensa e dos locais de refeições; supervisionar a esterilização dos utensílios nas cozinhas das creches; registrar o número de refeições e merendas servidas diariamente; responsabilizar-se pelo controle de louças, talheres, utensílios e equipamentos; cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência. Além de apresentar-se ao serviço em boas condições de asseio, convenientemente trajado ou com o uniforme que for determinado; Comunicar previamente ao superior imediato as suas faltas ao trabalho; Ser assíduo e pontual; Participar de reuniões mensais, capacitações, treinamentos e formação continuada, quando solicitado ou convocado; Manter bom relacionamento com os colegas de trabalho, para melhor funcionamento da Unidade, informando o superior imediato, sempre que houver qualquer tipo de problema;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARISI

Parisi/SP, Quarta-feira, 04 de Setembro de 2019 - Educação 807

Inspeccionar todos os dias a cozinha, quanto às necessidades de higiene e limpeza (em armários, geladeiras, freezers, fogões, utensílios domésticos, despensa e lactário; Preparar alimentos (sólidos, pastosos ou líquidos) de acordo com as prescrições da nutricionista ou pediatra; Preparar mamadeiras; Fazer a coleta de amostras da alimentação servida diariamente; Respeitar os horários das refeições e a temperatura dos alimentos servidos; Fazer substituição de panos e toalhas de mesas; Cuidar do acondicionamento adequado do lixo; Efetuar o controle de gêneros alimentícios necessários ao preparo e fornecimento da alimentação, recebendo-os e armazenando-os de forma adequada, seguindo as instruções previamente definidas; Selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, de conformidade com o cardápio oferecido; Preparar refeições, selecionando, lavando, cortando, temperando e cozinhando os alimentos, de acordo com orientações recebidas; Verificar o estado de conservação dos alimentos, separando os que não estejam em condições adequadas de utilização a fim de assegurar a qualidade das refeições preparadas; Servir as refeições preparadas, de conformidade com as normas de procedimento previamente definidas, de preferência utilizando balcão térmico; Registrar a quantidade de refeições servidas, alimentos recebidos e quantidade utilizada, em impressos previamente fornecidos, para possibilitar efetivo controle e cálculos estatísticos; Proceder a limpeza e manter em condições de higiene o local de preparo das refeições, bem como do local destinado a seu consumo; Acompanhar os alunos auxiliando-os quando necessário e lhe for solicitado; Requisitar material e mantimentos, quando necessário; Lavar todos os guardanapos, panos de prato e demais utensílios na cozinha, mantendo-os em perfeitas condições de asseio; Responsabilizar-se pelo controle e utilização de materiais e equipamentos e ferramentas sob sua responsabilidade, zelando e mantendo-os em condições adequadas de uso; Utilizar EPIs e uniforme nos termos da legislação vigente; Auxiliar em outros serviços quando solicitado e disponível. Realizar outras atribuições, quando solicitado ou disponível.

Art. 11 - O cargo de Motorista tem as atribuições de Dirigir veículos automotores leves de transporte de passageiros; veículos pesados (caminhões/ônibus/micro-ônibus, Vans), possuir carteira de habilitação de acordo com as atribuições do cargo; fazer cursos específicos de sua área de trabalho (transporte coletivo, alunos, pacientes, etc.); zelar pela manutenção e limpeza realizando a varrição/aspiração do interior dos veículos e sempre que possível a lavagem; além de providenciar a comunicação da necessidade de reparos certificando-se de suas condições de funcionamento, fazendo concertos de emergência e trocando pneus furados; solicitar ao órgão competente da Prefeitura os trabalhos de manutenção

necessários ao bom funcionamento do veículo; providenciar o abastecimento do veículo sob sua responsabilidade; os motoristas locados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura participarão obrigatoriamente de cursos de Direção Veicular do Transporte Escolar; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

Art. 12 - O cargo de Padeiro tem as atribuições de executar trabalhos de fabricação de pães, preparando e cozinhando massas diversas para abastecer setores da municipalidade; Separar os ingredientes da mistura, calculando as quantidades e qualidades necessárias para confeccionar a massa; Dar tratamentos necessários à massa, fermentando a, misturando e amassando seus ingredientes, empregando processo manual ou mecânico, a fim de prepará-la para cozimento; Cilindrar, cortar e enrolar a massa, procedendo de acordo com a técnica requerida para dar-lhe a forma desejada; Cozinhar a massa, levando a ao forno aquecido a uma temperatura determinada e observando o tempo de permanência, para obter os pães na consistência desejada. Comunicar irregularidades encontradas nas mercadorias e nas máquinas, indicando as providências cabíveis para evitar o consumo de gêneros deteriorados e assegurar o funcionamento da máquina. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Além das atividades aqui descritas aquelas previstas para o cargo de Merendeira.

Art. 13 - O cargo de Pedreiro Encanador Eletricista tem as atribuições de Verificar as características das obras, examinando a planta e especificações; executar, segundo desenhos e croquis, obras de construção e reconstrução de prédios, pontes, muros, calçadas e/ou outros; trabalhar com qualquer tipo de argamassa à base de cal, cimento e outros materiais de construção; executar trabalhos de alicerces; levantar paredes e rebocar; assentar e fazer restaurações de tijolos, ladrilhos, azulejos, mosaicos e outros materiais; realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes; operar instrumentos de medida, peso, prumo, nível e /ou outros; construir caixas d'água, sépticas, esgotos, tanques, etc.; zelar pela conservação das ferramentas de trabalho; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência. Escavar valas; Proceder a mistura de massa de cimento, areia, cal e transportá-la, bem como outros materiais, até o local a ser usado; Acatar sempre as ordens do oficial a que estiver subordinado; Auxiliar sempre as ordens do oficial a que estiver subordinado; Auxiliar na execução de serviços de reformas e acabamentos; Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério do seu superior imediato; Elaborar e dirigir estudos e projetos de engenharia elétrica, estudando características e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARISI

Parisi/SP, Quarta-feira, 04 de Setembro de 2019 - Educação 807

especificações, preparando plantas, técnicas de execução e recursos necessários, a fim de possibilitar e orientar as fases de construção, instalação, funcionamento, manutenção e reparação de instalações, aparelhos e equipamentos elétricos, dentro dos padrões técnicos exigidos; Estudar a viabilidade técnica, elaborar, fiscalizar e coordenar a execução de projetos elétricos das construções, ampliações e reformas em geral; fiscalizar o cumprimento dos contratos administrativos, em seus aspectos técnicos, firmados pela instituição na área de energia elétrica, telefonia, informática e outras áreas; inspecionar a execução dos serviços técnicos e das obras da instituição, apresentando relatório sobre a situação dos mesmos; executar vistorias técnicas em instalações elétricas e áreas afins das edificações do Município ou que este se utilize; elaborar orçamento para execução de construção e reforma de instalações elétricas de alta e baixa tensão; estudar, dimensionar e detalhar a maneira ideal de instalação de equipamentos e materiais eletroeletrônicos em geral; emitir pareceres técnicos sobre projetos, obras e serviços no âmbito de sua área de atuação; zelar pela conservação e guarda das ferramentas, instrumentos, máquinas e equipamentos utilizados; velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; primar pela qualidade dos serviços executados; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico. Exercer outras atividades correlatas. Limpar e desobstruir ralos, tubulações, caixas de inspeção, etc. fazer reparos em canalizações, reservatórios e chaves de boia, reparar vazamentos das tubulações de casa de bombas, substituir e eliminar vazamentos de aparelhos sanitários, trabalhar em tubulações de PVC, confeccionar e assentar calhas, assentar manilhas, fazer ligações de bombas, reservatórios de água, rede de água, esgoto e gás, construir indicadores para controle de volume de água nas caixas de abastecimento, limpar e desentupir calhas, fossas, condutores de águas pluviais, caixas de gordura, canos, ralos e instalações sanitárias em geral.

Art. 14 - O cargo de Químico tem as atribuições de atuar em atividades relacionadas ao planejamento, operação, conservação e manutenção dos sistemas de saneamento ambiental. Realizar, analisar e pesquisar estudos pilotos, projetos, ensaios, experiências, testes de melhoria e desenvolvimento operacional do sistema de saneamento ambiental. Prestar apoio técnico nos processos do sistema de saneamento, áreas de risco e proteção ambiental.

Elaborar projetos de estações piloto de tratamento. Desenvolver estudos, pesquisas e ensaios de novas metodologias analíticas de controle de qualidade e processos de tratamento. Realizar análises orgânicas e inorgânicas com interpretação de resultados e elaboração de laudos. Controlar as ações laboratoriais. Realizar inspeções nas unidades de tratamento, mananciais, indústrias e áreas ambientais. Atuar na realização de serviços de natureza administrativa, tais como: estudos estatísticos, relatórios técnicos e gerenciais, avaliação e acompanhamento de custos operacionais, previsão e realização econômico-financeira e outras atividades correlatas. Dirigir veículo para realização das atividades do cargo.

Art. 15 - O cargo de Serviços Gerais tem as atribuições de apresentar-se ao serviço em boas condições de asseio, convenientemente trajado ou com o uniforme que for determinado; Comunicar previamente ao superior imediato as suas faltas ao trabalho; Ser assíduo e pontual; Participar de reuniões mensais, capacitações, treinamentos e formação continuada, quando solicitado ou convocado; Manter bom relacionamento com os colegas de trabalho, para melhor funcionamento da Unidade, informando o superior imediato, sempre que houver qualquer tipo de problema; Realizar a limpeza da Unidade de Trabalho de acordo com a rotina estabelecida; Manter e conservar os materiais e produtos de limpeza; Cuidar do acondicionamento adequado do lixo; Zelar pelo patrimônio (prédio e todos os utensílios e mobiliário); Colaborar para o cumprimento do regulamento e regimento escolar da Unidade de Trabalho; Realizar o serviço de jardinagem e horta, quando houver; Fazer a coleta e distribuição e acondicionar as roupas nos armários, prateleiras e guarda-roupas, etc.; Lavar, passar e conservar as roupas e equipamentos, de acordo com a rotina estabelecida; Executar trabalhos de faxina, limpeza e organização dos prédios municipais, inclusive da quadra poliesportiva; Abastecer os banheiros com papel higiênico, papel toalha, sabonete, etc.; Abastecer nos locais determinados com copos para água, café, chá, etc.; Higienizar colchões e colchonetes; Promover e manter a limpeza dos equipamentos e da lavanderia; Observar as medidas de prevenção de acidente utilizando EPIs nos termos da legislação vigente; Realizar outras atribuições, quando solicitado ou disponível. Varrer ruas, terrenos e outros logradouros públicos; roçar, capinar e limpar materiais e pastagens das estradas, ruas e outros logradouros; fazer a coleta e transporte de lixo para caminhões; carregar e descarregar caminhões com materiais de construção e volumes em geral; cavar e limpar valas, valetas, bueiros, fossas e outros; fazer a limpeza de córregos e ribeirões; drenar e aterrar depressões ou escavações das estradas; auxiliar na construção e reparo de pontes, bueiros e mata-burros; cavar o solo para implantação de manilhas; preparar qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e concreto; carregar



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARISI

Parisi/SP, Quarta-feira, 04 de Setembro de 2019 - **Edição 807**

tijolos, telhas, tacos e outros, bem como auxiliar no assentamento dos mesmos; zelar pela guarda e conservação das ferramentas e/ou equipamentos de trabalho; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência. Varrer ruas, terrenos e outros logradouros públicos; roçar, capinar e limpar materiais e pastagens das estradas, ruas e outros logradouros; fazer a coleta e transporte de lixo para caminhões; carregar e descarregar caminhões com materiais de construção e volumes em geral; cavar e limpar valas, valetas, bueiros, fossas e outros; fazer a limpeza de córregos e ribeirões; drenar e aterrar depressões ou escavações das estradas; auxiliar na construção e reparo de pontes, bueiros e mata-burros; cavar o solo para implantação de manilhas; preparar qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e concreto; carregar tijolos, telhas, tacos e outros, bem como auxiliar no assentamento dos mesmos; zelar pela guarda e conservação das ferramentas e/ou equipamentos de trabalho; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência. Realizar a limpeza de veículos da administração, inclusive a lavagem de carros, caminhões e ônibus. Executar as atividades de jardinagem, limpeza urbana etc.

Art. 16 - O cargo de Tesoureiro tem as atribuições de exercer o funcionamento das atividades de fluxo financeiro da tesouraria Municipal e Planejamento, gerenciar as entradas (receitas) e saídas (despesas), mantendo sempre o equilíbrio financeiro entre receita e despesas. Realizar pagamentos em ordem cronológica, obedecendo as normas superiores; fazer os registros das conciliações bancárias; atender os auditores quando necessário; Executar tarefas de arquivo, separação de documentos, controle da numeração de planilhas, organização de extratos bancários e outros documentos; executar tarefas auxiliares de natureza contábil financeiro, envolvendo lançamentos, cálculos, registros e outros serviços em setor de contabilidade e tributação; executa serviços qualificados de natureza contábil financeiro e tesouraria, desenvolvendo uma ou mais etapas de classificação, escrituração, análise e controle de receita e fluxo de caixa; prepara relatórios e planilhas em meios eletrônicos; executa outras atividades correlatas que lhe forem designadas pelo superior imediato. Executa outras tarefas e atribuições inerentes ao cargo, por delegação ou solicitação da autoridade hierarquicamente superior.

Art. 17 - O cargo de Tratorista passa a ter a denominação de Tratorista Operador de Equipamento com as atribuições de observar as condições do trator no que se refere à manutenção, verificando pneus, combustível, graxa, etc... Diariamente solicita informação ao superior imediato sobre a programação de trabalho, trajeto a ser realizado e recomendações a serem seguidas. Percorre as ruas da

cidade, relacionando os locais onde existem buracos e necessidade de manutenção no asfalto, recolhimento de galhos entulhos, etc. Opera trator provido de roçadeira, em logradouros públicos, margens de vicinais e rodovias, terrenos baldios, etc. Efetua operações de máquinas agrícolas, acionando comandos no processo de arar, gradear e sulcar a terra, operar o trator com enciladeira; favorecendo o processo de plantio e fornecendo apoio aos pequenos e médios produtores. Providencia o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas de sua responsabilidade. Zela pela conservação e limpeza das máquinas, acessórios e ferramentas que utiliza na execução de suas tarefas. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo supervisor imediato, desde que sejam específicas com o cargo. Operar máquinas retroescavadeiras, motoniveladora, pá carregadeira, dentre outras controlando seus comandos de corte e elevação; operar máquina pá carregadeira providas de pás de comando hidráulico; operar tratores providos de uma lâmina frontal côncavo de aço; operar máquina motoniveladora munida de uma lâmina ou escarificador e movida por auto propulsão ou por reboque; efetuar a manutenção das máquinas, abastecendo-as, lubrificando-as, mantendo as sempre limpas e efetuando pequenos reparos; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

Art. 18 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal "José Gimenez", aos 03 de Setembro de 2019.

ROSINEI AP. SILVESTRINI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicada e Registrada no Setor de Expedientes e Registros, data supra.

Telma Regina Salerno Jordão
Chefe do Setor



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARISI

Parisi/SP, Quarta-feira, 04 de Setembro de 2019 - **Edição 807**

PORTARIAS

PORTARIA 4194

PORTARIA Nº 4.194 de 03 de Setembro de 2019

(Nomeia para o Cargo de Provimento Efetivo de Merendeira).

ROSINEI APARECIDA SILVESTRINI DOS SANTOS, Prefeita do Município de Parisi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Regina Rodrigues Alves, RG. 34.127.509-8, CPF. 304.463.968-93, a vista da classificação em Concurso Público, promovido por esta municipalidade, constante do Edital de Homologação de 16 de Janeiro de 2019, para exercer o cargo público de Merendeira de Provimento Efetivo, com vencimentos fixados na Referência 10, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº 104, de 05 de Junho de 2001.

Art. 2º - Fica concedido o prazo de até 30 (trinta) dias para a nomeada tomar posse.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "José Gimenez", aos 03 de Setembro de 2019.

ROSINEI AP. SILVESTRINI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicada e Registrada no Setor de Expedientes e Registros, data supra.

Telma Regina Salerno Jordão
Chefe do Setor

PORTARIA Nº 4.185

PORTARIA Nº 4.185 de 30 de Julho de 2019

(Nomeia para o Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Limpeza).

ROSINEI APARECIDA SILVESTRINI DOS SANTOS, Prefeita do Município de Parisi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Daniela de Almeida Pereira, RG. 46.153.723-0, CPF. 398.346.438-61, a vista da classificação em Concurso Público, promovido por esta municipalidade, constante do Edital de Homologação de 16 de Janeiro de 2019, para exercer o cargo público de Auxiliar de Limpeza de Provimento Efetivo, com vencimentos fixados na Referência 10, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº 104, de 05 de Junho de 2001.

Art. 2º - Fica concedido o prazo de até 30 (trinta) dias para o nomeado tomar posse.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal "José Gimenez", aos 30 de Julho de 2019.

ROSINEI AP. SILVESTRINI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicada e Registrada no Setor de Expedientes e Registros, data supra.

Telma Regina Salerno Jordão
Chefe do Setor